CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710/65

AUTORIZA O SR; PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE ADAPTAÇÃO EM PRÉDIO A SER UTILIZADO PELO DER/MG E A RECER DOAÇÃO; ABRE ' CRÉDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar obras de adaptação no prédio de propriedade do Sr. Reinaldo Duarte Castanheira, situado nesta cidade, à Rua Dias de Souza, parte não ocupada pelo SAPS, para ser utilizado pelo DRR/MG.

§ ÙNICO -Para atender às despêsas das obras prefistas no art. 1º fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial de um milhão de cruzeiros. (CR$1.000.000)

ART. 2º Para compensar as despesas decorrentes do artigo 1º e seu parágrafo único, fico a Prefeitura Municipal autorizada a receber ' do DER/MG, sem quaisquer ônus, na Estação de Gameleira, EFCB , mil e seiscentos manilhas (1600) de concreto, sendo novecentos' (900) de diâmetro o,40 e setecentas (700) de diâmetro 0,60k cujo preço atual é de sete milhões duzentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e quatro cruzeiros (CR$7224.174), na fábrica.

ART; 3º Revogam-se as disposições em con rário, entrando esta lei en vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE FEVERIRO, DE 1965.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal